

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018									
1. Regência Leg	gal	dis ₁ 200	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/06, Decreto Federal 6.204/07.						
2. Órgão Interes	sado	SECF	RETARIA I	MUN	NICIPAL DE E	DUCA	ÇÃO		
3. Modalidade			4. PROC ADMINI				5. TIPO DE LI	CITAÇ	ÃO
Pregão 001/2018	Presei	ncial	3133	/201	7		MENOR PRE	ÇO PC	OR LOTE
6. Forma de exe	ecução)		F	orneciment	o parc	elado		
7. Objeto	gêne	eros c		ios,	que compõ		necimento p cardápio do		
	8.	Local	l e Data	do I	Recebiment	o das I	Propostas.		
LOCAL: Rua (– Cep: 48	-		o – n° 14	0 – 3	Sala de Licito	ações	- Centro – Se	errinha	– Bahia
DATA: 03/01	/2018		HOR	ÁRI	09:00 HORAS				
		9.	DOTAÇ	ÃO	ORÇAMENTÁ	RIA			
UNIDADE GES	STORA		PROJET	O A	TIVIDADE	ELEM	ENTO DA DES	PESA	FONTE
Ver item 30.7			Ver iten	n 30	.7	Ve	r item 30.7		
10. PRAZO DE E	EXECUÇ	ÇÃO			11.Patrimôni Capital Soc		tegralizado nimo Necess	Líqui ário	do ou
12 (doze) me	eses				10% do v	alor d	a contrataçã	ğο	
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital									
13. Pregoeiro re	sponsá				OSA DOS SA RIA 156/2017				
CONTATOS) – Fone: 75- rinha.ba.gov		500		



14. OBJETO

- **14.1.** Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da alimentação escolar exercício 2018, da rede pública de ensino no município de Serrinha Bahia, conforme exarado no **processo administrativo nº 3133/2017**.
- **14.2**. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Fornecimentos Anexo II deste Edital.
- **14.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **14.4** Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.
- **14.5** "Cota Principal" Cota 01, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **14.6 "Cota Reservada" (Cota 02)** Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

15 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP

- 15.1. Para a Cota 02 "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 15.2. Para a Cota 02 "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;
- 15.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- 15.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

15.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

- 16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 16.2. Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário, o ramo do objeto licitado.
- 16.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 16.4. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 16.5. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 16.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.
- 16.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará alijado de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos. Somente será aproveitada sua proposta escrita.
- 16.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 16.9. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- 16.10. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- 16.11. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a



Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

17. DO CREDENCIAMENTO

- 17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:
 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
 - Cópia autenticada dos respectivos Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ANEXO III Carta de Credenciamento com firma reconhecida, Procuração por Instrumento Público ou Procuração particular com firma reconhecida;
 - ANEXO IV A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
 - ANEXO V Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- **17.2.** A documentação do item 17 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 Proposta de Preços e Envelope nº 02 Habilitação.
- **17.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;
- **17.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 17.5. Somente os documentos apresentados e relacionados na fase de credenciamento poderão obter autenticação por parte de servidores públicos municipais no ato da sessão.
- 17.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 16.11.
- **18.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4.** Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima. O licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido de dois dias uteis, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **18.5.** Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.
- **18.6.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- **a)** quantitativo, soma e/ou multiplicação, porém mantendo o preço unitário original, ofertado na proposta.
- **b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **18.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **18.8.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **18.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



- **18.10.** Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.
- 18.11. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses.
- **18.12.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.
- **18.13** O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital;
- **18.14.** A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.
- **18.15.** A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação.**
- **18.16.** Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

19. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 19.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernadas ou presas em pasta rápida, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.
- **19.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

19.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, **devidamente registrado e consolidado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

- **19.4.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade. Caso na certidão não conste o prazo de validade, serão consideradas válidas certidões com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.
 - b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; somente serão aceitos os originais ou cópias, autenticadas por cartório oficial ou pela comissão de licitações das Demonstrações que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado sede da concorrente;
 - c) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "b". será atendida mediante apresentação do "Balanço de Abertura".
 - d) Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **19.5.** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços/fornecimento que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

19.6. Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, ou expedido pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante;
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária

19.7. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

- **19.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.
- **19.9.** Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal**, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:
 - a) Cartão do CNPJ atualizado;
 - b) Contrato Social, e alterações se houver;
 - c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
 - d) Certidão de Dívida Ativa com a União.
- **19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.



- **19.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 19.13. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- **20.**3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.
- **20.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- **20.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **20.6.** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.
- **20.7.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.
- **20.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **20.9.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **20.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS E DAS AMOSTRAS

21.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta



selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

- **21.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.
- **21.3.** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.
- **21.4.**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.
- **21.6.** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **21.7.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **21.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.
- **21.9.** Para efeito do disposto no **subitem 21.7**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- **21.10.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **21.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **21.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, desde que atendido os requisitos do subitem 21.12.1.
- 21.12.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras de todos produtos, sendo uma única marca para cada item, conforme proposta de preços apresentada atendendo ao disposto no § 4 do art. 25, da Resolução 038/2009 FNDE, as quais deverão ser submetidas a testes necessários e, seguindo ainda o regramento contido no Termo de referência, deste edital.
- **21.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **21.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- **21.15.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- **21.16.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **21.17.** Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **22.2.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **22.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



- **22.5.** Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **22.6.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- **22.7.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **22.8.** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- **22.9.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- **22.10.** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- **22.11.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- **22.12.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **22.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **22.14.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- **22.15.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Campos Filho, nº 140 Sala de Licitações Centro Serrinha Bahia, das 09 às 14 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.**
- **22.16.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **22.17.**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



- **22.18.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **22.9.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 22.10.O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **22.11.**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **23.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24. CONTRATAÇÃO

- **24.1**. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **24.2**. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.
- **24.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- **24.5.** Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.6.** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.
- **24.7.** O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- **24.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.



- **24.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **24.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- **24.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- **24.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **24.13.** O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1°, da Lei 8.666/93.
- **24.14.**O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **25.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- **25.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **25.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **25.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

26. REAJUSTAMENTO

26.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.



- **26.2.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **26.3.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

27. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **27.1.** A forma de execução do objeto será indireta por empreitada por preço unitário, mediante ordem de fornecimentos da **Secretaria Municipal de Educação**, e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.
- **27.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- **27.3.** O recebimento das mercadorias se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as datas e fornecimentos executados e de acordo as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.
- **27.4.** Por ocasião da execução, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias.**

28. SANÇÕES

- **28.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **28.2**. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



28.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29. RESCISÃO

- **29.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.
- **29.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **29.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

30. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **30.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **30.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **30.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **31.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **31.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **31.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **31.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.7.** As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)							
UNIDADE ORÇAMENTARIA PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FO							
12.122.005	2020	33903000	01				
12.306.005	2022	33903000	15				

- **31.8-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **31.9** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **31.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **31.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 31.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **31.14** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- **31.15.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **31.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.17.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.
- **31.18**. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min horas, na Sala de Licitações, sito a Rua Campos Filho, nº 140- Sala de Licitações Centro Serrinha Bahia BA, CEP 48700-000 Bahia ou pelo telefax (075) 32618500.



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

31.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

- **31.20.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.21.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
 - I. Termo de Referencia
 - II. Minuta do Contrato;
 - III. Proposta Comercial
 - IV. Modelo de Credencial;
 - V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
 - VI. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - VII. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Serrinha-BA, 18 de dezembro de 2017.

EMERSON ROSA DOS SANTOS Pregoeiro Municipal PORTARIA 156/2017

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Anexo - I

Termo de Referencia

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da alimentação escolar exercício 2018.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei federal nº 11.947/09 combinada com a Resolução do CD/FNDE nº 38/09, Resolução CFN nº 465/2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. PRODUTOS INTEGRANTES DO CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os Gêneros Alimentícios que compõem o Cardápio da Alimentação Escolar, adiante indicados e subdivididos em lotes, são os seguintes:

	LOTE 01 - Cota 2 - "Reservada"					
				VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	média unitária		
1	PÃO TIPO HOT DOG – Produto fresco, isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Tamanho padrão para hot dog. Peso individual 50g. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 10 unidades.	KG	6.000	R\$ 5,93		
2	PÃO DELÍCIA (pão coberto com queijo ralado, conhecido como pãozinho) - produto fresco, isento de bolor e umidade. Sem recheio. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 30g		1.110	R\$ 24,00		
3	PÃO INTEGRAL - Produto fresco isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g.	KG	400	R\$ 24,89		
	VALOR POR EMPRESA====================================	===>		R\$ 47.758,67		

	LOTE 02 – Cota 01 "Principal"					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES média unitária		
1	LEITE DE VACA - em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	KG	25.000	R\$ 20,90		
2	ACHOCOLATADO - em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. O chocolate deve ser obtido de matéria prima e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no minimo, na proporção de 32%. O rotulo deve trazer a denominação generica de "Chocolate" seguida da classificacao constante desta Norma. Chocolates em pó parcialmente desengordurados e obrigatório a declaração do teor de lipidios do produto. Embalagem com 400 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado:	KG	8.000	R\$ 9,30		



11

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote data de validade, normas vigentes e registros nos orgãos competentes. Conforme as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, grão longo, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01kg, devidamente identificada KG 15.000 R\$ 2,90 com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. ARROZ BRANCO TIPO QUEBRADINHO - de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01kg, devidamente identificada KG 6.000 R\$ 3,03 com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. CEREAL - para crianças a partir do 6º mês, sabores variados; ingredientes: farináceo de acordo com o sabor, açúcar, amido, sais minerais(carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, fumarato, ferroso, sulfato de zinco), vitaminas: vitamina C, niacina, vitamina E, acido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, 5 UNID 2.000 R\$ 4,58 vitamina B6, acido fólico, vitamina D e aromatizante vanilina. Contem glúten, contem traços de leite. Embalagemde 230g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Min da Agric e/ou Saúde. FARINHA LÁCTEA - a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no minimo 230gr. "No rotulo da farinha deve constar a denominação "Farinha láctea" seguida do tipo. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, UNID 4.000 R\$ 4,63 data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. " Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO. AMIDO DE MILHO SABOR BAUNILHA - aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500g. O rotulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de UNID 4.000 R\$ 3,15 fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. FARINHA DE MANDIOCA - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01Kg. No rotulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, KG 5.000 R\$ 5,23 data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. FARINHA DE TAPIOCA - natural. Embalagem com 500g. No rotulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de KG 6.000 R\$ 7,50 validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. FUBÁ DE MILHO - embalagem com 500g, devidamente identificada com o nome 10 do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso KG 8.000 R\$ 4,77 líquido. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO - Composição mínima: farinha de milho

flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do

6.000

R\$ 3,00

KG



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.			
12	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ - Embalagem pacote de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	8.000	R\$ 5,13
13	MILHO PARA PIPOCA - Milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	3.000	R\$ 4,30
14	TRIGO PARA KIBE - Embalagem pacote de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	800	R\$ 7,90
15	FARINHA DE AVEIA - para o preparo de mingau. Embalagem: caixa de 170g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.000	R\$ 15,23
	VALOR POR EMPRESA====================================	===>	•	R\$ 152.831,20

	LOTE 03 - Cota 2 – "Reservada"						
				VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	média unitária			
1	LEITE MODIFICADO - para crianças de 06 a 12 meses: formula infantil com predominância protética de caseína, acrescida de óleos vegetais, matodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos para alimentação de lactantes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 06 meses de vida, quando for necessário recorrer a alimentação com mamadeira. Ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte protética), maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, panteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Embalagem com 400gr. NÃO CONTEM GLUTEN.	UNID	20	R\$ 15,77			
2	LEITE SEM LACTOSE - Leite em pó integral zero lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A e D), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 300g.	UNID	400	R\$ 19,50			
3	BISCOITO SEM GLUTEN - biscoito sem glúten, rico em fibras, 0% de gorduras trans, embalagem plástica Embalagem plástica ou laminada de 150g	PCT	20	R\$ 7,05			
4	BISCOITO SEM LACTOSE - fonte de proteínas, rico em fibras, sem colesterol e sem lactose, 0% de gordura trans. Embalagem plástica ou laminada de 150g.	PCT	300	R\$ 5,98			
5	BISCOITO DIET - biscoito integral diet para dietas com ingestão controlada de açucares, rico em fibras, fonte de proteínas Embalagem plástica ou laminada de 150g	PCT	20	R\$ 6,10			
6	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - Massa alimentícia, tipo espaguete. Composição mínima: farinha de arroz, ovos. Embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	РСТ	20	R\$ 6,86			
7	MACARRÃO INTEGRAL - Massa alimentícia integral, tipo espaguete. Embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PCT	20	R\$ 3,10			
8	ARROZ INTEGRAL - cereal integral. Embalagem de 01 kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição minima, prazo de validade ee peso liquido.	KG	20	R\$ 4,20			
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - embalagem plástica contendo 100ml. Componentes: Água, edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame-k, espessante, carboximetilcelulose, acidulante, ácido citrico, regulador de acidez, citrato de sodio, conservantes benzoato de sodio e sorbato de potássio. Não contém gluten.	UNID	35	R\$ 5,85			
10	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - instantâneo, composição mínima: cacau em pó sem açúcar, embalado em pacotes de plástico resistente ou laminados, devidamente identificados com o nome do produto, da fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido .Embalagem contendo 210g.	РСТ	45	R\$ 10,50			
11	LEITE DE SOJA EM PÓ - Embalagem com 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do INMETRO.	PCT	80	R\$ 19,18			



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

R\$ 12.668,03

VALOR POR EMPRESA========>

	LOTE 04 – Cota 01 "Principal"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES
IIEW	DISCRIMINAÇÃO DO FEDIDO	UNID	QID	média unitária
1	AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA - sacarose de cana de açúcar, na cor branca, com aspecto, cor e cheiro próprios. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (hum) kg de peso, devidamente identificada com o nome de produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	12.000	R\$ 2,77
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.Embalagem de 250g.	PCT	4.000	R\$ 5,32
3	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão Carioquinha tipo 1, novo, pacotes de 01 kg. devidamente identificados com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido.	KG	8.000	R\$ 5,08
4	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, novo, pacotes de 01 kg. devidamente identificados com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido.	KG	4.000	R\$ 6,23
5	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de 400 g, validade do produto não poder ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo, no mínimo, registro no MS, nome e composição do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	10.000	R\$ 3,82
6	CHARQUE; CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA - Ponta de agulha, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS Aspecto: bloco de consistência firme Cor: característica Cheiro: característica Sabor: característico CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS Deverá estar de acordo com a legislação vigente CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA Isento de Nitrito e Nitrato e estar de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar o peso líquido de 01 Kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. EMBALAGEM SECUNDARIA A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. ROTULAGEM No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: 1.Identificação do produto, inclusive marca; 2.Nome e endereço do fabricante; 3.Lista de ingredientes; 4.Conteúdo liquido; 5.Data de validade ou prazo para consumo;06 (seis)meses a partir da data de entrega 7.Número do lote.	KG	10.000	R\$ 23,97



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

7	SAL IODADO - "não conter aditivos químicos" - Embalagem pacote de 1 kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.000	R\$	0,80
8	CORANTE - ingredientes básicos: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Peso líquido 100g. Embalagem contendo o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido.	KG	400	R\$	6,03
9	CRAVO da Índia - Produto a granel.	KG	100	R\$	57,17
10	CANELA em lascas - Produto a granel.	KG	100	R\$	48,17
11	VINAGRE DE ALCOOL - Fermentado de ácido acético - Embalagem de 500 ml, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UND	8.000	R\$	1,97
12	BISCOITO CREAM CRACKER - dupla embalagem, contendo no mínimo 400g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	30.000	R\$	3,20
13	BISCOITO DE MAISENA - dupla embalagem, contendo no mínimo 400 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	20.000	R\$	3,23
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Biscoito de farinha amanteigado ou não, sabores variados (leite,coco,chocolate) Embalagem primaria , envoltos na embalagem secundária contendo 400g, devidamente identificada como nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido.	PCT	6.000	R\$	4,53
15	LEITE DE COCO - Embalagem de 200 ml devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Composição mínima; Leite de coco pasteurizado.	UND	8.000	R\$	1,85
16	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem contendo no mínimo 900ml. devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	UND	8.000	R\$	4,10
17	MARGARINA COM SAL- margarina vegetal com sal, ingredientes básicos: óleos vegetais intensificados, água, sal, leite em pó e vitamina A, não conter gorduras trans, apresentar registro no Ministério da Agricultura, embalagem pote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	UND	6.000	R\$	4,48
18	EXTRATO DE TOMATE - puro sem aditivos químicos - Extrato de tomate é o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado. Embalagem devidamente identificada com o nome do produto data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido de 340g.	UND	10.200	R\$	2,12
19	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido 340g.	UND	12.000	R\$	1,80
20	MASSA DE SOPA - tipos variados embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UND	8.000	R\$	2,23
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia, tipo espaguete. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UND	10.000	R\$	2,13
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia, tipo parafuso. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UND	10.000	R\$	2,57
23	SARDINHA AO MOLHO - Sardinha em conserva, preparado de pescado limpo, eviscerado, imersa em molho comestível de tomate não picante. Acondicionado em recipiente de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de ferrugem, contendo aproximadamente 130g de peso liquido e cerca de 84 g de peso drenado. Embalagem abre fácil que dispense o uso de abridor convencional, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido. As latas não poderão apresentar furos, danos mecânicos ou químicos, nem ferrugem	UND	35.000	R\$	3,14



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

24	OVOS DE GALINHA (BRANCO) - Ovos de galinha, novos, limpos. Entregar em placas de uma ou 2,5 dúzia, com prazo de validade e identificação do produto		6.000	R\$	4,97
25	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA - Embalagem com 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgaõs competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.		2.200	R\$	5,80
	VALOR POR EMPRESA===========>				

	LOTE 05 - Cota 2 – "Reservada"					
				VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	média unitária		
1	FRANGO INTEIRO - de 1ª qualidade, sem tempero, congelado. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico. O frango deverá estar congelado no ato da entrega, contendo informações necessária, de acordo com legislação da Vigilância Sanitária. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais, Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	8.100	R\$ 6,00		
2	FRANGO COXA E SOBRECOXAS - de 1ª qualidade, sem tempero, congelado. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico. O frango deverá estar congelado no ato da entrega e a sua embalagem integra, contendo as informações necessária de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentado, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais, Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	8.200	R\$ 7,40		
3	SALSICHA - produto cárneo, tipo hot dog. Ingredientes mínimo: carne de frango prensada, produto resfriado, embalado a vácuo, transportado em embalagem de plástico resistente. Embalagem de 03kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	3.000	R\$ 6,37		
	VALOR POR EMPRESA====================================	===>		R\$ 128.380,00		

	LOTE 06 - Cota 2 – "Reservada"						
				VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	média unitária			
1	CARNE DE BOI DESPOSTADA - colchão mole ou chã de dentro - A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico, validade do produto não poderá ser superior a 03 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.		8.000	R\$ 21,00			
2	CARNE DE BOI DESPOSTADA PARA ENSOPADO- ACÉM - A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e	KG	4.000	R\$ 15,33			



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	LOTE 07 – Cota 01 "Principal"						
	~			VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	Média unitária			
1	PEIXE TIPO ARRAIA - produto congelado: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Min da Agricultura, acondicionado em saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se com referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentado, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais, Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	6.000	R\$ 19,30			
2	PEIXE EM POSTA TIPO PIRAMUTABA - produto congelado: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Min da Agricultura, acondicionado em saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se com referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentado, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais, Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	4.000	R\$ 17,56			
	VALOR POR EMPRESA====================================	===>		R\$ 186.040,00			

	LOTE 08 - Cota 2 – "Reservada"								
				VALORES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	média unitária					
1	ABÓBORA MORANGA SELECIONADA - apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R\$ 1,83					
2	ALHO DE PRIMEIRA SEM A RÉSTIA - Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	400	R\$ 17,63					
3	BATATA INGLESA LAVADA - selecionada, tamanho grande, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	5.500	R\$ 3,16					
4	BETERRABA SELECIONADA - tamanho grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	800	R\$ 3,60					
5	CEBOLA BRANCA SELECIONADA - com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R\$ 2,43					



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

CENOURA - selecionada, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a KG 6.000 RŚ 2,83 conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas. PIMENTÃO - selecionado, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a KG 1.600 R\$ 3,26 manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas QUIABO - selecionado, tamanho grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em KG 2.000 5,40 R\$ condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas. TOMATE SELECIONADO - tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a KG 5.000 RŚ 2,73 manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas. BANANA DA PRATA - selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a DΖ 6.000 RŚ 4,13 conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas MAÇA VERMELHA - tamanho médio, nacional de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a KG 8.000 R\$ 4,90 manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. MELANCIA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em KG 6.000 R\$ 3,26 condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e BANANA DA TERRA - selecionada, tamanho grande, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a DΖ 500 R\$ 6,66 conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. MAMAO - Fruta selecionada, tipo Havaí ou formosa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a KG 1.000 R\$ 2,73 conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas MELÃO - Fruta selecionada, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições KG 1.000 R\$ 2,30 adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas. MANGA - Fruta selecionada, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições KG 3.000 R\$ 2,80 adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas LARANJA - Fruta selecionada, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições KG 2.000 17 R\$ 2,10 adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas GOIABA VERMELHA - Fruta selecionada, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em 4.000 KG R\$ 3,90 condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.

CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início do fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo Contratante.

VALOR POR EMPRESA===========>>

R\$ 211.075,33

- b) Período de fornecimento da data da 1ª Autorização de Fornecimento até 31(trinta e um) de Dezembro de 2018.
- c) Descrição do fornecedor do produto ofertado;



Rua Campos Filho, nº 140 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 <u>www.serrinha.ba.gov.br</u>

- d) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada;
- e) A Entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverá ser realizada pela Contratada no endereço das Unidades Escolares e Depósito da Alimentação Escolar.

4. JUSTIFICATIVAS

- 4.1. A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessário, no município de Serrinha -Ba, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no preparo da Alimentação Escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino e ensejar adaptações no Cardápio da Alimentação Escolar.

5. DO PREÇO

5.1. O preço considerado para o fornecimento, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Com vistas ao Cumprimento da Resolução, deverá ser exigida a apresentação de 02 (duas) amostras da mesma marca, para cada item, que será avaliada pela Coordenação da Alimentação Escolar conjuntamente com o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
- 6.1.1. Ficam obrigadas a apresentar amostras todas as empresas vencedoras dos lotes. Somente será adjudicado o objeto à empresa vencedora que obter o relatório de aprovação das amostras junto a Nutricionista responsável.
- 6.1.2. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas, acompanhadas da Relação de Amostras apresentadas pela empresa.
- 6.1.3. As amostras deverão ser entregues em 03 dias úteis a contar da data da sessão, a qual foi declarada as empresas mais bem classificadas e habilitadas, acondicionadas em caixas de papelão, com a identificação da empresa e dos itens colada na embalagem. Não serão aceitas amostras acondicionadas em sacos plásticos.
- 6.1.4. As amostras entregues não serão devolvidas, e serão utilizadas nos testes de aceitabilidade e o saldo restante será doado a instituições de caridade do município de Serrinha, através da Secretaria de Educação.
- 6.1.5. O teste de aceitabilidade será realizado na Secretaria de Educação, em data a ser definida pela Secretária de Educação e a Nutricionista responsável.
- 6.1.6. Em caso de não aprovação de algum item, mediante relatório da Nutricionista responsável do PNAE, serão convocadas as empresas remanescentes pela ordem de classificação no lote, ou a critério da administração, será elaborado outro certame.
- 6.1.7. Somente após relatório da Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do município, o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora.



Rua Campos Filho, nº 140 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

6.1	.7. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Serrinha, solicitar a qualquer momento, Laudo Bromatológic	C
	de Orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida	е
	organoléptica, emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que a	as
	despesas correrão por conta da empresa licitante.	

- 6.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação
- 6.3. Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente ou documento equivalente.
- 6.4. Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.
- 6.5. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.
- 6.6. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 6.7. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.
- 6.8. Não serão aceitos produtos podres, danificados ou passados.
- 6.9. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Nutricionista Responsável pelo Programa da Alimentação Escolar nos seguintes itens:
- 1) Quanto a Embalagem:
- I Lacre;
- II Resistência;
- III Identificação do Produto;
- IV Prazo de Validade; e,
- V Peso.
- 2) Quanto ao Produto:



Estado da Bahia

SERRINHA	Prefeitura Municipal de Serrinha
SERRINHA ESTADO DA BAHIA	Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 Tel: (75) 3261-8500 <u>www.serrinha.ba.gov.b</u>

- I) Preservação das características naturais:
- a) Aparência;
- b) Consistência;
- c) Sabor Característico;
- d) Odor;
- e) Textura;
- f) Rendimento:
- g) Cocção, Diluição e Sedimentação.
- 6.9.1. No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional.
- 6.10. Não serão permitidos os alimentos geneticamente modificados (transgênicos).
- 6.11. A Carne, o Leite e seus derivados, inclusive a margarina deverão ser transportado e entregues em veículos e embalagens adequadas e mantendo a temperatura estipulada pela legislação vigente. As amostras dos alimentos perecíveis (carnes, leite, derivados, etc.), sempre que solicitadas para análise de qualidade, deverão ser entregue em Caixas Térmicas (tipo Isopor) devidamente resfriados.
- 6.12. As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
- a) serem frescas e sãs;
- b) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes;
- e) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
- 6.13. É restrita para os alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas (ou prontas) para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição) - com quantidade elevada de sódio (aqueles que possuem em sua composição uma quantidade igual ou superior a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada (quantidade igual ou superior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por 100 ml). (art. 17, inciso II, Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA SR. PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO								
PREGÃO Nº	PROCESSO	OBJETO						
001/2018	001/2018 N° Contratação de empresas para fornecimento parcela							
	3133/2017	de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da						
		alimentação escolar exercício 2018.						

DADOS DA EMPRESA						
razão social						
CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL						
ENDEREÇO						
TELEFONE	FAX	EMAIL				

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL
60 (sessenta) dias	12 (doze) meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Total global	R\$					

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(local e data)
Assinatura do representante legal da Empresa



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° Processo Administrativo n° XXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2018

O Município de Serrinha , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede								
•	a Rua Campos Filho,140, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03 doravante denominado CONTRATANTE , e neste ato representado por seu Prefeito							
	driano Silva Lima k							
nesta cidade, C	CI nº 05.820.947-63	3 CPF n	° 912.97	2.575-53	e a empresa, _			
CNPJ nº	,estabele	ecida n	ıa		, nesta cidad	de, doravante		
denominada	CONTRATADA	е	neste	ato	representada	por seu		
sócio,	, R	G:		_ e CPF	:, re:	sidente a Rua		
	, nesta cidad	e, reso	olvem d	celebrar	o presente Cor	ntrato, que se		
regerá pelas clá	iusulas e condiçõe	es aqui e	estabele	ecidas e	pelas normas do	a Lei Federal n°		
8.666/93, de 21	de junho de 19	93 e su	uas alte	rações p	osteriores, além	n do Processo		
Administrativo n	° 3133/2017, Prego	ão Prese	encial n	° 001/201	8.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que compõem o cardápio da alimentação escolar exercício 2018, anexo I do Edital, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento das mercadorias, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orcamentária a sequir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)								
UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE					
12.122.005	2020	33903000	01					
12.306.005	2022	33903000	15					



§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Administração e demais secretarias encarregadas da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Ο	preço	global	deste	contrato	equivale	à	quantia	de	R\$	
(), a s	ser pago pe	lo CONTRA	TANT	E à CONTR	RATAD	A, atro	avés da
afe	rição dos	s produto:	s efetivar	mente entre	gues, toma	ndo	como base	e os vo	alores u	unitários
pro	postos pe	ela CONT	RATADA.	•						

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- I Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- II Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- III Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Secretaria solicitante;
- IV Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (validas e regulares).
- § 1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES DOS PRODUTOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

- § ÚNICO As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, acorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrinha e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:
- 1. Anualmente pelo IPCA, acumulado do período;
- 2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;



CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a: I – Executar o fornecimento contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº ../2018 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

- II Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº ../2018.
- V Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato:
- X Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

XI. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

- I pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- II Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- III publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. º 8666/93.
- IV Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- V Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- VI Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará a confecção e pronta entrega dos fardamentos na Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/Ba por meio de "Autorização de Fornecimento" emitido pela secretaria na qual constará a assinatura do secretário ou fiscal do contrato devidamente designado por portaria.

- §1º Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE, que solicitará a confecção de peças piloto para aprovação e emissão do pedido.
- §2° O objeto contratual deverá ser realizado em perfeito estado e com plenas condições de consumo.
- §3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- §4° Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.



- §5° O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- §6° Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- § 7° O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

- O fornecimento atenderá às seguintes condições:
- O prazo para atendimento da ordem de fornecimento será de 05 dias, contra apresentação do "Autorização de Fornecimento" emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- §2º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §3° O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração
- §4º -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



- §5° As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.
- §7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- §8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

- §1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- §2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº .../2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- §2º Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas,



em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

- §3° Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- §4° Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.
- §5° Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- §6° Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
- §7° E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO</u>

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	serrinna/BA,aeaeae	
	Prefeito Municipal	
	Contratada	
	Sec. Municipal de	
restemunhas:	CPF:	_
restemunhas:	CPF:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:	, objeto do Pregão Pres	sencial nº 001/2018
Designação de Representante	∋	
de Identidade nº, a participa	, e cadastro no Ca ar da Licitação instauro	, portador (a) da Carteiro dastro de Pessoas Físicas sob o n ada pela Prefeitura Municipal de
REPRESENTANTE LEGAL, outorg	ando-lhe poderes para p	n° 001/2018 na qualidade de pronunciar-se em nome da empreso ofertar lances, recorrer, renunciar e
praticar todos os demais atos	inerentes ao certame.	
	, de	de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A
localizada na DECLARA , para fins de participação na licitação Pregão
Presencial n° 001/2018 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, sob as penas
da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos
para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos
conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar
nº 123/06, declaramos:
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na
condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §
4° do art . 3° da Lei Complementar n° 123/06.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na
condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta
§ 4° do art . 3° da Lei Complementar n° 123/06.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,
declaramos:
() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e
atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na
comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo
de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do
vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública
, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará
decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal
8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
de de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA Assinatura e carimbo do fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

,, de	de 2018.
Local e Data	
Licitante Interessado	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (augtorze) anos, na condição de aprendiz (-)

Observação: em cas	so afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
	, de Local e data	_ de 2018.
	Licitante interessado	_